

Resumo de Aviso do Plano Anual de Avisos

Aviso a publicar em: -

Natureza do aviso: Concurso

Âmbito de atuação: Operação

Designação do aviso

SICE - Inovação Produtiva - Outros Territórios

Finalidades e objetivos

O Aviso de concurso pretende estimular o investimento empresarial de natureza inovadora, promovendo a alteração do perfil de especialização da economia portuguesa e o reforço da sua competitividade externa, através da diferenciação, diversificação e inovação. São suscetíveis de apoio as operações que contribuam para a melhoria das capacidades produtivas das PME e para o desenvolvimento de soluções inovadoras, digitais e sustentáveis, sobretudo baseadas nos resultados de I&D e no aumento do emprego qualificado. As operações a apoiar devem visar a produção de novos bens e serviços, ou melhorias significativas da produção atual, através da transferência e aplicação de conhecimento. As operações podem, alternativa ou complementarmente, visar também a adoção de novos, ou significativamente melhorados, processos ou métodos de fabrico, de logística e distribuição, organizacionais ou de marketing.

Programação

Programa	Programa Temático Inovação e Transição Digital; Programa Regional do Norte 2021-2027; Programa Regional do Centro 2021-2027; Programa Regional de Lisboa 2021-2027; Programa Regional do Algarve 2021-2027; Programa Regional de Alentejo 2021-2027
Prioridade do Programa	1A - Inovação e Competitividade; 1A - Norte mais Competitivo; 1A - Competitividade e inovação: fortalecer a competitividade económica regional suportada no conhecimento e na inovação; 1A - Alentejo mais Competitivo e Inteligente
Objetivos específicos	RSO1.3 - Crescimento e competitividade das PMEs
Tipologia de ação	RSO1.3-01 - Investimento empresarial produtivo (RSO1.3)
Tipologia de intervenção	RSO1.3-01-01 - Inovação Produtiva
Tipologia de operação	1038 - Investimento Empresarial Produtivo (SI)

Dotação Indicativa

Programa	Fundo	Dotação Fundo	Taxa Máxima Cofinanciamento	Financiamento Nacional	Dotação Nacional	Total
COMPETE...	FEDER	135 500 000,00 €	40,00%		0,00 €	135 500 000,00 €
NORTE2030	FEDER	48 000 000,00 €	40,00%		0,00 €	48 000 000,00 €
CENTRO2...	FEDER	25 000 000,00 €	40,00%		0,00 €	25 000 000,00 €
LISBOA20...	FEDER	7 000 000,00 €	40,00%		0,00 €	7 000 000,00 €
ALT2030	FEDER	1 500 000,00 €	40,00%		0,00 €	1 500 000,00 €
ALGARVE	FEDER	3 000 000,00 €	40,00%		0,00 €	3 000 000,00 €
Total		220 000 000,00 €	-		0,00 €	220 000 000,00 €

Enquadramento em instrumentos territoriais

Instrumento Territorial:

Enquadramento:

Região

Alentejo; Área Metropolitana de Lisboa; Norte; Algarve; Centro.

Período de candidaturas

De Abril 2024 a Dezembro 2024

Observações

Modalidade de apresentação

Individual.

Legislação nacional

Este Aviso tem política pública regulada ou contribui para Agenda ou Estratégia Nacional?

Não

Este Aviso tem Regulamentação Específica?

RE_ITD

Ações elegíveis

São suscetíveis de apoio as operações de natureza inovadora que se traduzam na produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis e com elevado valor acrescentado e nível de incorporação nacional, que correspondam a um investimento inicial, conforme definido no n.º 49 do artigo 2.º do Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 17 de junho, na sua redação atual, relacionados com as seguintes tipologias de ação: 1 - A criação de um novo estabelecimento; 2. O aumento da capacidade de um estabelecimento já existente, devendo esse aumento corresponder no mínimo a 20% da capacidade instalada em relação ao ano pré projeto. Nesta tipologia a empresa deve aumentar a sua capacidade produtiva de bens e/ou serviços já produzidos nesse estabelecimento. Para demonstrar o cumprimento do aumento mínimo de 20% é admitido o aumento em termos de Valor Bruto da Produção (VBP) ou outro critério tecnicamente sustentável pela empresa a demonstrar no formulário de candidatura. O critério a utilizar deve permitir calcular o aumento em termos de taxa de crescimento entre o pré e pós projeto: $((\text{Ano pós} - \text{Ano pré}) / \text{Ano pré}) * 100$; 3. A diversificação da produção de um estabelecimento para produtos não produzidos anteriormente no estabelecimento, sendo que os custos elegíveis devem exceder em, pelo menos, 200% o valor contabilístico dos ativos que são reutilizados, tal como registado no exercício fiscal precedente ao início dos trabalhos (2022); 4. A alteração fundamental do processo global de produção de um estabelecimento existente, sendo que os custos elegíveis devem exceder a amortização e depreciação dos ativos associados ao processo a modernizar no decurso dos três exercícios fiscais precedentes (2021, 2022 e 2023).

Tipificação Entidade beneficiária

Privada.

Entidades beneficiárias (incluindo destinatários, quando relevante)

São suscetíveis de apoio as operações individuais de micro, pequenas e médias empresas (PME), de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, com contabilidade organizada, que cumpram os requisitos de elegibilidade previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, na sua atual redação, que define o regime geral de aplicação do Portugal 2030 e respetivos Fundos, e no artigo 6.º e nos n.º 1 e 3 do artigo 22.º do REITD.

Outras observações

-